



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matrícula nº 93.008 - Ficha nº 1

Matrícula nº 93.008 de 04 de Agosto de 2016. **Prenotação nº 259.239** de 04 de Julho de 2016. - Com SELO DIGITAL Nº Qr4t8 . douFj . GJTt5, Controle: vxO5t . eLFFq e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL:** Lote de terras sob nº 23 (vinte e três), da quadra nº 10 (dez), com a área de 267,62 metros quadrados, situado no "**JARDIM TROPICAL A**", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 19-A, com a área de 26.658,10 m², resultante da unificação do lote nº 02, com a área de 13.917,30 m², esta da subdivisão do lote nº 19 e Lote nº 02-Remanescente, com a área de 12.740,80 m², este da subdivisão do lote nº 02, que media a área de 17.322,22 m², resultante da subdivisão do lote nº 19-A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte com a Rua 09, medindo 15,86 metros. A Nordeste com parte do lote nº 01, medindo 20,35 metros. Ao Sul com o lote nº 02, medindo 14,66 metros. A Suldoeste com o lote nº 22, medindo 22,46 metros". **BENFEITORIAS:** Não consta. **PROPRIETÁRIA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 77.515.351/0001-60, com sede em Londrina-PR. **REGISTROS ANTERIORES:** 1/10.460 RG, de 14.01.98 e 1/54.170 RG, de 19.12.97, posteriormente matriculado sob nº 54.340, com loteamento registrado sob nº 154.340 RG, de 28.07.00, em maior porção, todos deste Ofício. (ar/ums)

Dou fê. _____ - Escrevente Substituta -



R.1/93.008 de 04 de Agosto de 2016, Prenotação nº 259.239 de 04 de Julho de 2016.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº wr4t8 . sPtu3 . VnqQ2, Controle: 4a7LG . G6P5y e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA**. **TÍTULO:** Mandado de Penhora nº 388/2016, datado de 08.06.2016, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, Exmo.Sr.Dr. Mauricio Boer, extraído dos autos nº 0003781-16.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 28.06.2016. Cujo imóvel foi depositado em mãos do Sr. Iwerlei Bueno Moraes, depositário público da Comarca. **VALOR:** R\$3.171,71 (três mil, cento e setenta e um reais) e setenta e um centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Mandado de Penhora e Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, arquivados neste Ofício sob nº 12.095. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCs = R\$70,62. Funrejus 0,2% R\$6,34 (A PAGAR). (ar/ums)

Dou fê. _____ - Escrevente Substituta -



AV.2/93.008 de 14 de maio de 2018, Prenotação nº 280.294 de 24 de abril de 2018.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº hp8nc. hem5v. GkqQp, Controle: uPb8G. abZA5 e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTF9 JYCZR EAZEN UQZJ3





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTF9 JYCZR EAZEN UQZJ3

Sequência da Matrícula 93.008

Ficha nº 1-verso

INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201804.2315.00493028-IA-300**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00219740620188160014**, da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por ANTENESCA DEMICIANO GIOVANI (atdg@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 23/04/2018 - 15:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/04/2018. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



AV.3/93.008 de 05 de julho de 2018, Prenotação nº 282.121 de 20 de junho de 2018.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº Xqqa2. sExu3. kuqQ8, Controle: soJLG. WQ4nV e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 201806.1913.00532958-MA-210**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00219740620188160014**, da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, Tipo de Cancelamento: Matrícula, Data e Hora do cancelamento: 19/06/2018 - 13:26:47hs, recebido e protocolado neste Ofício em 20/06/2018, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 2/93.008 RG, deste Ofício. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



AV.4/93.008 de 31 de Agosto de 2018, Prenotação nº 282.919 de 17 de Julho de 2018.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº sezt3. J7KpV. nPqQz, Controle: xYa6G. G5eNr e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201807.1116.00550009-IA-270**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00123457219998160014**, da 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por ENEIDA CESAR SANT ANNA (eneidacesar2009@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 11/07/2018 - 16:25hs, recebido e protocolado neste Ofício em 17/07/2018. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -

SEGUE NA FICHA 2



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matrícula nº 93.008 - Ficha nº 2



R.5/93.008 de 12 de Novembro de 2018, Prenotação nº 286.543 de 19 de Outubro de 2018.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº t7oXj. 5pcoA. aEqQ3, Controle: WXHrG. 5h4xX e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **TÍTULO:** Termo de Penhora datado de 17.10.2018, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0006667-90.2010.8.16.0014**, **Classe Processual: Execução Fiscal**, **Assunto Principal: IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano**. Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. **VALOR:** R\$1.325,55 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Jaime Luís de Lima Rodrigues (jllr), Data Envio: 17.10.2018 - 17:39 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 17.193. **ANOTAÇÕES:** *Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbada sob nº 4/93.008 RG, deste Ofício.* Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$74,88. Funrejus 0,2% R\$2,65 (A PAGAR). (ar)

Dou fê. _____ - Escrevente Substituta -



AV.6/93.008 de 14 de Janeiro de 2019, Prenotação nº 288.665 de 19 de Dezembro de 2018.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº Dvzpx . a82JQ . 8nqQV, Controle: Yn4MG . Pz5MH e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 201812.1814.00669429-TA-110**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00123457219998160014**, da 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, Tipo de Cancelamento: Total, Data e Hora do cancelamento: 18/12/2018 - 14:52:33hs, recebido e protocolado neste Ofício em 19/12/2018, arquivado em base de dados digital, fica averbado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS**, averbada sob nº 4/93.008 RG, deste Ofício. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar/jarc)

Dou fê. _____ - Escrevente Substituta -



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTF9 JYCZR EAZEN UOZJ3





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



2.º
SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS DE
LONDRINA-PR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Página: 4/17

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>

Sequência da Matrícula 93.008

Ficha nº 2-verso

R.7/93.008 de 11 de Fevereiro de 2020, Prenotação nº 304.717 de 05 de Fevereiro de 2020.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº ofDG4 . QKEvM . aFqQh, Controle: oVqvG . xeKbV e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADOS:** 1) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula; e 2) **SIDERLEI ANTONIO GIORGIANI**, CPF 762.726.309-30. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **TÍTULO:** Termo de Penhora datado de 05.02.2020, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0043360-63.2016.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. **VALOR:** R\$6.726,01 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Nelson Takeo Kohatsu Junior (netk), Data Envio: 05.02.2020 - 16:54 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 19.578. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$74,88. Funrejus 0,2% R\$13,45 (A PAGAR). (ip)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.8/93.008 de 01 de julho de 2020, Prenotação nº 309.291 de 04 de junho de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº HqVe4. Tm9u3. eDqQ5, Controle: vxxLG. WY6f9 e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.0212.01164678-IA-990**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00303876220058160014**, da 6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por TANIA SOARES FELIZARDO (taniafelizardo@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 02/06/2020 - 12:20hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/06/2020. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.9/93.008 de 14 de Julho de 2020, Prenotação nº 310.640 de 10 de Julho de 2020.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº hQCJa. WI38z. IvqQR, Controle: XkHUG. rZFq7 e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADOS:** 1) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula; e 2) **SIDERLEI ANTONIO GIORGIANI**, CPF 762.726.309-30. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF

SEQUE NA FICHA 3



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 93.008 - Ficha nº 3

75.771.477/0001-70. TÍTULO: Termo de Penhora datado de 06.07.2020, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0035962-31.2017.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R\$3.972,98 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Guilherme Ponti Seletti (gps), Data Envio: 09.07.2020 - 15:35 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 20.628. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbada sob nº 8/93.008 RG, deste Ofício.** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$74,88. Funrejus 0,2% R\$7,95 (A PAGAR). (gps/ar) —
Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.10/93.008 de 05 de janeiro de 2021, Prenotação nº 317.041 de 11 de dezembro de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA00000000459215 e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0317.01419362-IA-000**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00210616820128160035**, da 3E VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por JORGE IZIDIO BERTTON (jizb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 03/12/2020 - 17:39hs, recebido e protocolado neste Ofício em 11/12/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)
Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

SEGUIR NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QG7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Sequência da Matrícula 93.008

Ficha nº 3-verso



AV.11/93.008 de 26 de Maio de 2021, Prenotação nº 322.737 de 13 de Maio de 2021.- **Cancelamento de Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA0000000205321N e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme MENSAGEM do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, remetente: Luciana Lalli Ayres Messas (lly), Data Envio: 13.05.2021 - 14:30 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, em atendimento ao contido no Processo nº 0006667-90.2010.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa, documento devidamente arquivado neste Ofício sob nº 23.017, fica averbado o CANCELAMENTO DA PENHORA, registrada sob nº 5/93.008 RG, deste Ofício, sendo executada: SENA CONSTRUÇÕES LTDA; e exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$84,20 (A PAGAR). (ar/amb)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.12/93.008 de 14 de Dezembro de 2021, Prenotação nº 331.343 de 09 de Dezembro de 2021.- **Cancelamento de Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.7tqPF.Zj4C7-V5bT3.IrMRd e consulta no site www.funarpen.com.br. Averba-se o CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob nº 7/93.008 RG, conforme ordem recebida por MENSAGEIRO (de 09/12/2021, às 15:55) e Termo de Levantamento de Penhora, datado de 07/10/2021, do Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR, arquivados sob nº 24.461. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$84,20 (A PAGAR). (mg/gps)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.13/93.008 de 10 de junho de 2022, Prenotação nº 337.823 de 09 de maio de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.jKqPC.OhTio-8EV7e.8OZey e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0313.02125712-IA-600**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00362728620078160014**, da 9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS (CARTORIONONAVARA@YAHOO.COM.BR), Data e Hora do pedido: 03/05/2022 - 13:49hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/05/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR),

SEQUE NA FICHA 4



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>

Matrícula nº 93.008 - Ficha nº 4

conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "(1) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar/jarc)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.14/93.008 de 03 de outubro de 2022, Prenotação nº 344.430 de 01 de setembro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.X6qPT.PdHUF-G4nUZ.eja3r e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.2415.02316740-IA-980**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00141755820098160035**, da 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por CARLOS LUCIO ZENI GUIMARAES (carloslucio@pow.com.br), Data e Hora do pedido: 24/08/2022 - 15:54hs, recebido em 24/08/2022 e protocolado neste Ofício em 01/09/2022. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "(1) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc/ar)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.15/93.008 de 08 de dezembro de 2022, Prenotação nº 346.825 de 24 de outubro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.LRqPJ.cpzjY-fUyh9.ejWMK e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIO(S): SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1713.02404803-IA-400**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens -

SEQUE NO VERSO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Sequência da Matrícula 93.008

Ficha nº 4-verso

CNIB, referente **Processo nº 00614355820138160014**, da 10E VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por BEATRIZ XAVIER ROCHA (beatrizxavierrocha@hotmail.com), Data e Hora do **pedido**: 17/10/2022 - 13:50:31hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/10/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (jarc/ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.16/93.008 de 19 de Maio de 2023, Prenotação nº 354.622 de 05 de Abril de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.zJeZP.c23Eh-4rzIm.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202303.3112.02635039-IA-280**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00298982520058160014**, da 10E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por ROBSON FERNANDO REGIOLI (robsonregioli@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 31/03/2023 - 12:42hs, recebido em 31/03/2023 e protocolado neste Ofício em 05/04/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



SEGUIE NA FICHA 5



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM: 080085.2.0093008-45

Matrícula nº 93.008 - Ficha nº 5

AV.17/93.008 de 01 de Setembro de 2023, Prenotação nº 360.105 de 04 de Agosto de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.rJbdP.NvrOj-hqhOc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202307.2713.02833190-IA-110**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00322471020198160014**, da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 27/07/2023 - 13:18hs, recebido em 27/07/2023 e protocolado neste Ofício em 04/08/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente officiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (nm/amb)

Dou fé Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.18/93.008 de 23 de novembro de 2023, Prenotação nº 364.241 de 03 de novembro de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.jJWMP.NerCC-yyo2OE.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.0111.03014609-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00014384920165090673**, da 06E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por MARCIA DE MOURA FEITOSA MARTINS (marciamartins@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 01/11/2023 - 11:44hs, recebido em 01/11/2023 e protocolado neste Ofício em 03/11/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade*

SEQUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Página: 10/17

Sequência da Matrícula 93.008 CNM: 080085.2.0093008-45 Ficha nº 5-verso

de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.19/93.008 de 27 de fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.201 de 09 de fevereiro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJPpP.3CrH9-IXQOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.0911.03156500-IA-300**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00295118720178160014**, da 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por VANDECIR DOS REIS LOUCAO (VANDI.2VC@GMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 09/02/2024 - 11:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/02/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.20/93.008 de 25 de Março de 2024, Prenotação nº 369.155 de 05 de Março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJVeP.3CrH9-MXnOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.0418.03195164-IA-580**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00216640520168160035**, da 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por JORGE IZIDIO

SEGUIR NA FICHA 6

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.008-5

e o código de verificação do documento: 7LAXOL3E

Consulta disponível por 30 dias

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTF9 JYCZR EAZEN UQZJ3





Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM: 080085.2.6093008-45

Matrícula nº 93.008 - Ficha nº 6

BERTTON (jizb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/03/2024 - 18:17hs, recebido em 04/03/2024 e protocolado neste Ofício em 05/03/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.21/93.008 de 03 de abril de 2024, Prenotação nº 370.299 de 22 de março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJleP.3CrH9-VXDOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.2115.03231419-IA-001**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00639770520208160014**, da 2ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 21/03/2024 - 15:03hs, recebido em 21/03/2024 e protocolado neste Ofício em 22/03/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.22/93.008 de 30 de Abril de 2024, Prenotação nº 371.510 de 16 de Abril de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.5JFqP.NZrPP-qezOA.F695q e

SEQUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTF9 JYCZR EAZEN UOZJ3





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTF9 JYCZR EAZEN UQZJ3

Sequência da Matrícula 93.008 CNM: 080085.2.0093008-45 Ficha nº 6-verso

consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.1516.03271883-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00322471020198160014**, da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 15/04/2024 - 16:43hs, recebido em 15/04/2024 e protocolado neste Ofício em 16/04/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.23/93.008 de 11 de setembro de 2024. Prenotação nº 377.853 de 14 de agosto de 2024.- **Indisponibilidade de Bens**. Com Selo Digital nº SFRIL.VJz4P.jRrf8-kDCO5.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.1415.03512199-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00612484520168160014**, da 2E VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por ANDREYA GARCIA DA PAIXAO (AGPM@TJPR.JUS.BR), Data e Hora do pedido: 14/08/2024 15:28hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/08/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (ml/sb/ums)

SEGUE NA FICHA 7



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM 080085.2.0093008-45

Matrícula nº 93.008 - Ficha nº 7

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

R.24/93.008 de 27 de dezembro de 2024. Prenotação nº 383.840 de 12 de dezembro de 2024.- **Penhora.** Com Selo Digital nº SFRILRJQcP.CCU7C-6WGLv.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADOS:** 1) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula; 2) **SIDERLEI ANTONIO GIORGIANI**, CPF 762.726.309-30. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 28/10/2024, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0022504-68.2022.8.16.0014**, **Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** O imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. **VALOR:** R\$14.423,43 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, de mov. 57.1 enviado via PROJUDI, arquivado digitalmente neste Ofício sob nº 31.928. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** **Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbada sob nº 8/93.008 RG, 10/93.008 RG, 13/93.008 RG a 23/93.008 RG.** Registro efetuado em cumprimento à decisão proferida no processo 0016172-51.2023.8.16.0014 de Providências, expedida pela Corregedoria da Justiça local, a determinar que o ato seja realizado, desde que o Juízo ordenante seja informado através de nota de diligência registral acerca da existência e necessidade do cumprimento de requisitos formais essenciais para o registro e venha a ratificar a ordem para a feitura do ato, sem o suprimento. Consta no **DESPACHO** encaminhado pelo Juízo ordenante, de movimento 68.1 de 21/11/2024 "A decretação de indisponibilidade de bens tem apenas a finalidade de impedir que o devedor de determinada ação realize atos voluntários de alienação, esvaziando seu patrimônio em prejuízo de eventuais credores, medida direcionada, portanto, apenas à esfera jurídica do devedor. O que não impede que sobre ele também recaia penhora". **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$107,48. Funrejus 0,2% R\$28,85 (A PAGAR). (rcc/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.25/93.008 de 30 de maio de 2025. Prenotação nº 390.672 de 06 de maio de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRILPJmCP.RkrtI-c92Oq.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202505.0612.03986656-IA-668**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00240866920238160014**, da 2ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por **PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO** (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 06/05/2025 - 12:13:12hs, recebido e protocolado neste Ofício em 06/05/2025. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



2.º ONR

Sequência da Matrícula 93.008 CNM 080085.2.0093008-45 Ficha nº 7 - verso

seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficialiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. _____ Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.26/93.008 de 05 de junho de 2025. Prenotação nº 391.467 de 20 de maio de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL.PJCcP.RkrtI-79mOq.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202505.2014.04018664-IA-140**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00085511320178160014**, da 2ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 20/05/2025 - 02:11:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 20/05/2025. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficialiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. _____ Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.27/93.008 de 18 de julho de 2025. Prenotação nº 393.786 de 04 de julho de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL.IJaWP.CGrM6-4AFOX.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202507.0412.04110217-IA-790**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00643738920148160014**, da 1ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CESAR (gabc@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/07/2025 - 12:27:11hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/07/2025. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR

SEGUE NA FICHA 8

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM 080085.2.0093008-45

Matrícula nº 93.008 - Ficha nº 8

nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente officiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (ar)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.28/93.008 de 21 de maio de 2026. Prenotação nº 408.763 de 05 de maio de 2026. - **Indisponibilidade de Bens**. Com Selo Digital nº SFRILJLp.sYr9v-yTaOU.F695p e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202605.0514.04663905-IA-319**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00225265820248160014**, da 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, solicitado por GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CESAR (gabc@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 05/05/2026 - 02:42:01hs, recebido e protocolado neste Ofício em 05/05/2026. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente officiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (pca/amb)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.29/93.008 de 17 de junho de 2026. Prenotação nº 409.978 de 28 de maio de 2026.- **Indisponibilidade de Bens**. Com Selo Digital nº SFRILdJGTP.mrrW4-cWTOc.F695p e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202605.2815.04716959-IA-726**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00625048120208160014**, da 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 28/05/2026 - 03:07:41hs, recebido e protocolado neste Ofício em 28/05/2026. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados

SEQUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTF9 JYCZR EAZEN UOQJ3



Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Sequência da Matrícula 93.008 CNM 080085.2.0093008-45 Ficha nº 8 - verso

digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficialiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (pca/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



CERTIDÃO Nº 418249



MATRÍCULA nº: 93.008, datada de **04 de agosto de 2016** (composta de **29 ATOS**).

Valide aqui
este documento

CERTIFICADO nos termos do art. 19 §1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente é cópia reprográfica de INTEIRO TEOR da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel constante desta matrícula com respeito às **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS, IMPEDIMENTOS, AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS e PRENOTAÇÕES** até a data de 28/07/2026. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a **MATRÍCULA** ou o **REGISTRO ANTERIOR** tiver sido feito há mais de 20 anos. **CERTIFICO FINALMENTE**, que nesta matrícula, se encontra sob análise desta Serventia título prenotado sob nº Prot. 412491 em 24/07/2026, Cancelamento de Indisponibilidade. O referido é verdade e dou fê. Certidão expedida no dia 28/07/2026. – Luiz Gustavo Nunes dos Santos/.

Emolumentos e Tributos:

Buscas R\$6,64
Certidão de Ônus** R\$38,56
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$2,00
ISS: R\$ 0,90
FUNREJUS (25%): R\$11,30
FUNDEP (5%): R\$2,25
Total: R\$69,65
*Valor unitário do VRC Extrajudicial (R\$ 0,277).



****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerado fraude"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5QGx7-C7NGY-SSVDA-RQX3V>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTF9 JYCZR EAZEN UQZJ3

